



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/485**

Rio Grande, 12 de Julho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção a Indicação nº468/22, em atendimento à proposição do Vereador Rafael Missiunas, solicitando que seja implementado o Programa de Identificação, Diagnóstico, Tratamento e Acompanhamento Integral de educandos com Dislexia, Discalculia ou Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH), na rede pública e privada de educação do Município do Rio Grande, vimos informar que estamos encaminhando cópia do Memorando nº 189/22 da Superintendência Pedagógica, em resposta ao solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020**

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,  
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-07-12 16:28:14  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência  
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**  
SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA

Memorando nº 189/22

Rio Grande, 01 de julho de 2022.

**Para:** Patrícia Ramos – Superintendente Pedagógica

**De:** Elisangela Macedo – Núcleo de Diversidade e Inclusão

**Assunto:** Parecer sobre PD nº 24152/2022 – Câmara de Vereadores

Prezada Superintendente,

Com base na solicitação encaminhada a esta Secretaria, pela Câmara de Vereadores - Gabinete do Sr. Vereador Rafael Missiunas, esclareço algumas informações.

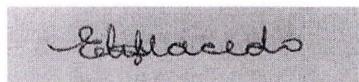
1. O Município do Rio Grande possui legislação própria desde 2017, **Lei nº 8166/2017** que, institui o Programa Municipal de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Educação;
2. O CME – *Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, normatiza desde 2014 a Educação Especial Municipal* e, a resolução vigente, **nº 42/2018**, no artigo 2º, inclui ao público alvo da Educação Especial estudantes com: Dislexia, Discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros, assegurando variados direitos de atendimento e acessibilidade a esses estudantes;
3. A *política pública adotada pela Rede Municipal de Educação, registrada no documento orientador lançado em 2016: “A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: Orientações e Procedimentos Operacionais para a Rede Municipal de Ensino do Rio Grande/RS”*, também reconhece e sustenta o direito de acessibilidade pedagógica aos estudantes com dificuldades/transtornos de aprendizagens;
4. Na prática, desde 1998, através da implementação das Salas de Recursos (SR) nas escolas municipais, a Rede Municipal de Educação passou a considerar e oferecer atendimento especializado ao público-alvo em questão. Além de receberem o apoio dos professores de SR, os

- estudantes tem direitos assegurados sobre adaptações no currículo escolar e recursos acessíveis a sua inclusão;
5. Também são oportunizados aos estudantes da Rede Municipal, após identificação inicial pela SR, encaminhamento à “Rede Fluxo Saúde-Educação” (projeto da SMEd), com objetivo de avaliação diagnóstica, atendimento e/ou acompanhamento com profissionais especialistas da área da Saúde e Assistência Social (psicopedagogia clínica, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, assistente social, entre outros).

Contudo, a Lei Federal 14.254/2021, que orienta os sistemas de ensino a viabilizar ações inclusivas em prol dos estudantes com Dislexia e Transtorno de Déficit de Atenção ou Hiperatividade, veio a reforçar direitos reconhecidos e defendidos pelo Sistema Municipal de Educação do Rio Grande há muitos anos.

Outrossim, cabe salientar que as políticas públicas ofertadas pela Rede Municipal de Educação acontecem de forma diferente da Rede Estadual de Educação, principalmente no que diz respeito a identificação diagnóstica e atendimentos dos estudantes com Dislexia, Discalculia e TDAH.

Atenciosamente,



**Elisangela Gonçalves Macedo**  
Coordenadora do Núcleo de Diversidade e Inclusão